



Mensagem nº 42/2022

Nova Bassano, 06 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao cumprimentar cordialmente essa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos para apreciação e posterior votação, **em regime de urgência**, o projeto de lei em pauta que objetiva a contratação temporária de três operários.

A contratação faz-se necessária tendo em vista o quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras que não suprem a demanda dos serviços necessários. Houve um pedido de exoneração em abril deste ano e tem um servidor afastado por licença saúde. Foram chamados os últimos três que aguardavam a lista do concurso, portando a necessidade de contratação temporária.

Pela exposição de motivos contamos com a aprovação do projeto de lei em pauta, após sua apreciação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Nova Bassano - RS**

Protocolo nº 50/22

Em 09/05/22

Servidor



**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 06 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 03 (três) Operários.*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, **03 (três) Operários.**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Operários	03	44 h	3

**Art 2º.** As contratações são para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação – Garagem.

**Art. 3º.** Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

**Art. 4º.** Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
04.122.0110.2006 – Manutenção da Assessoria da Administração  
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
3.3.1.90.04.15..00....Obrigações Patrimoniais  
3.3.1.90.04.99.02 ...Obrigações de Profissionais .  
Recurso: 0001- Livre

**Art. 6º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 06 de maio de 2022.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello  
Secretária Municipal da Administração



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; proceder à limpeza de oficinas, inclusive de gabinetes e sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de jardinagem, nos serviços de arborização urbana e reflorestamento em geral; executar trabalhos no britador municipal; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de praças; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18; 0
- b) Instrução: ser alfabetizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 06/05/2022

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 06 DE MAIO DE 2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a contratação temporária de 03 Operários.**

**Valor R\$ 1.618,42**

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

**Leda Maria Ravello**  
**Secretária da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



De: **Secretaria de Obras e Viação**  
Para: **Secretaria de Administração**  
Assunto: **Contratação emergencial - Operário**

Nova Bassano/RS, 05 de maio de 2022.

### MEMORANDO INTERNO Nº 17/2022

Vimos através deste, solicitar a **contratação emergencial de 03 (três) operários** para Secretaria de Obras e Viação – Garagem.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e demais informações.

Atenciosamente,

**Jair Palla**  
Secretário de Obras e Viação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Nova Bassano/RS, 09 de maio de 2022.

## JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO Nº 17/2022 – Secretaria de Obras e Viação


Prezados,

A contratação de três (3) profissionais para a vaga de operário em sistema “emergencial”, faz-se necessário tendo em vista o exposto abaixo:

- ✓ O Município de Nova Bassano/RS, mais precisamente a Secretaria de Obras e Viação, possui no momento inúmeras obras em andamento, assim como no decorrer da gestão são realizados diversos serviços para atendimento aos munícipes e serviços da área pública;
- ✓ O quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras, não suprem a demanda dos serviços necessários;
- ✓ Houve um (1) pedido de exoneração em 05/04/2022;
- ✓ Há um (1) servidor afastado por licença saúde;
- ✓ Foram chamados três (3) pessoas para suprir essas demandas, que estavam na lista do concurso, porem apenas uma (1) pessoa assumiu e a lista do concurso encerrou.

Certos de vossa compreensão,

Desde já agradecemos,

  
\_\_\_\_\_  
Jair Palla  
Secretario de Obras e Viação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## PROJETOS DE LEI Nº 42/2022

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei de nº 42/2022 que contrata por tempo determinado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período de (03) três Operários, para atender a demanda na Secretaria de Obras, sendo que (01) um foi exonerado e os outros dois para suprir na falta dos mesmos e melhor atendimento.

Valor: . . . . . R\$ 1.618,42 + Encargos cada um

07.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
04.122.0110.2006..... Manutenção da Assessoria da Administração  
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (326) . . . . R\$ 100.000,00  
3.3.1.90.04.15.00.....Obrigações Patronais (1813)  
3.3.1.90.04.99.02.....Contratação de Profissionais (1814)  
Recurso: 0001 - Livre

Data: 06/05/2022

Município de Nova Bassano  
João Olyvo Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

**ASSINATURA DO CONTADOR**



**O ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira que o Município, devido a demanda na Secretaria de Educação que seja feita a Contratação Temporária para 180 dias podendo ser prorrogado para mais 180 dias de (03) Operários devido a demanda na Secretaria de Obras, cfe. Projeto de Lei nº 42/2022. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

**I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Contratação Temporária de (03) Operários.		
	1º ano	2º ano	3º ano
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	<b>46.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4.4 – Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>			
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>46.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	( x ) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter não continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal, cfe. A demanda na Secretaria de Obras e Viação na Contratação Temporária de 03 (três) Operários. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano

João Olivo Zelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.415





## II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: Solicitação

<b>Programa:</b>	<b>Programa de Apoio Administrativo</b>
<b>Ação:</b>	<b>Manutenção de Assessoria da Administração</b>

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: Solicitação

<b>Programa:</b>	<b>Programa de Apoio Administrativo</b>
<b>Ação:</b>	<b>Manutenção de Assessoria da Administração</b>

## IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Elementos de despesa</b>	<b>Fontes de recursos</b>	<b>Saldo Atual</b>
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de toda dotação – Solicitação nº 42/2022.	3.3.1.90.04.00.00.00	Livres	100.000,00
	3.3.1.90.04.15.00.00	Livres	
	3.3.1.90.04.99.02.00	Livres	

Município de Nova Bassano

João Ofivo Zelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



## V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.780.595,35
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	2.722.522,03
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	46.000,00
Impacto dos mecanismos de compensação	46.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.734.595,35
Resultado nominal com o impacto das ações	2.676.522,03

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 42.029.764,00
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 17.658.042,05
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	42,01%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 46.000,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 0,00
Gastos totais projetados <b>para o exercício financeiro em curso</b> com o aumento proposto	R\$ 17.704.042,05
Receita Corrente Líquida <b>prevista</b> para o exercício financeiro em curso	R\$ 42.029.764,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro em curso</b> , com o aumento proposto.	42,12%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 06 de maio de 2022.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, na Contratação Temporária podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 03 (três) Operários, cfe. Projeto de Lei nº 42/2022, cfe. A demanda e um melhor atendimento na Secretaria de Obras e Viação. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Solicitação nº 42/2022.	3.3.1.90.04.00.00	Livre
	3.3.1.90.04.15.00	Livre
	3.3.1.90.04.99.02	Livre

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 06 de maio de 2022.

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal